



986

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00196/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileiro, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetda, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - AV DOM MOISES COELHO, 76 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 19.918.905/0001-73, neste ato representado por Thomas José Beltrão de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Julia Freire, 1414, Expedicionários - João Pessoa - PB, CPF n° 090.349.804-99, Carteira de Identidade n° 3574889 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00047/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal n°. 015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais Elétricos para manutenção e do melhor funcionamento dos diversos setores da Administração.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00047/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.256,50 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME

CNPJ: 19.918.905/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Base para relé (fotocélular)	MAPETRON	Und	200	4,00	R\$ 800,00
17	cabo PP 3x1	FORTECON	m	100	2,19	R\$ 219,00
23	Canaleta plástica 10x20	PLUZIER	Und	100	4,00	R\$ 400,00
26	Cinto de segurança de couro para eletricista	MG5	Und	0	160,00	R\$ -
29	Conector tipo perfuração 10mm	INTELLI	Und	400	5,98	R\$ 2.392,00
31	Disjuntor Monofasico 100 A	SOPRANO	Und	20	16,20	R\$ 324,00
35	Disjuntor trifásico 30 A	SOPRANO	Und	20	31,00	R\$ 620,00
36	Disjuntor trifásico 40 A	SOPRANO	Und	20	31,00	R\$ 620,00
37	Disjuntor trifásico 70 A	SOPRANO	Und	20	31,00	R\$ 620,00

987

44	Fita de aço bandit 3/4	PERFILAÇO	m			1,30	R\$ 1.240,00
46	Haste aterramento 1,20ms	J.LOBATO	Und	50		9,40	R\$ 65,00
59	Lâmpada fluores compacta 40w cor 6500K 2400 lúmens, 1 ano de garantia	OUROLUX	Und	20		22,30	R\$ 188,00
68	Lâmpada vapor de sódio 70w tipo tubular	OUROLUX	Und	300		14,70	R\$ 446,00
73	Lâmpada vapor de sódio de 400w Tipo tubular	OUROLUX	Und	5		29,90	R\$ 4.410,00
81	Luminária aberta base E-40	FIBRAX	Und	40		40,00	R\$ 149,50
83	Luminária de fibra grande com bocal	FIBRAX	Und	100		37,90	R\$ 1.600,00
91	Parafuso poste 1/2 x 12, galvanizado a fogo	FIX	Und	100		6,90	R\$ 3.790,00
97	Plafon	PLUZIER	Und	100		2,68	R\$ 690,00
103	Reator vapor metálico externo 400w BFP	MAPRELUX	Und	20		67,45	R\$ 268,00
110	Refletor LED SMD 100W AC 100-240V cor 6500K índice de proteção IP66 8.000 lúmens	SORTELUZ	Und	20		114,00	R\$ 1.349,00
121	Tomada interna 10a	PLUZIER	Und	80		2,95	R\$ 236,00
128	Fio Flexível 2 x 1,5mm 100m	FORTECON	Peça	10		86,00	R\$ 860,00
133	Luminárias de Led 150 W; Composto por estrutura de alumínio injetado com pintura epóxi, IP65, Lente de proteção em policarbonato; refletor interno em alumínio espelhado; sistema de encaixe adaptável a postes com diâmetro de 35 a 60 mm; Luminária Bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de potência superior a 0,95; Consumo nominal de 150W, Sistema integrado de acionamento e desligamento em função da luminosidade (sem fotocélula); sistema de aterramento; sistema de proteção contra surtos de tensão na rede elétrica; fusível de proteção; Led com fluxo luminoso de no mínimo 13.500 lúmens; Temperatura média de cor branco frio de 6500k; vida útil de no mínimo 50.000 horas, garantia de no mínimo 24 meses.	RLUX	Und	50		484,00	R\$ 24.200,00
134	Luminárias de Led 50 W; Composto por estrutura de alumínio injetado com pintura epóxi, IP65, Lente de proteção em policarbonato; refletor interno em alumínio espelhado; sistema de encaixe adaptável a postes com diâmetro de 35 a 60 mm; Luminária Bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de potência superior a 0,95; Consumo nominal de 50W, Sistema integrado de acionamento e desligamento em função da luminosidade (sem fotocélula); sistema de aterramento; sistema de proteção contra surtos de tensão na rede elétrica; fusível de proteção; Led com fluxo luminoso de no mínimo 4550 lúmens; Temperatura média de cor branco frio de 6500k; vida útil de no mínimo 50.000 horas, garantia de no mínimo 24 meses.	RLUX	Und	50		175,00	R\$ 8.750,00
143	Eletroduto PVC Rígido Roscável 1/2" 3 metros	CORFLEX	Und	50		4,00	R\$ 200,00
148	Eletroduto PVC Rígido Roscável 2" 3 metros	CORFLEX	Und	50		17,50	R\$ 875,00
155	Fio elétrico flexível 1,5mm, peça de 100m.	FORTECON	Peça	5		47,00	R\$ 235,00
159	Fio paralelo 2 x 2,5 mm.c/100mts	FORTECON	Peça	10		108,00	R\$ 1.080,00
164	Lâmpada vapor de sódio 70 watts, 220 volts.	OUROLUX	Und	200		14,85	R\$ 2.970,00
TOTAL							61.256,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

988

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 25 de Setembro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



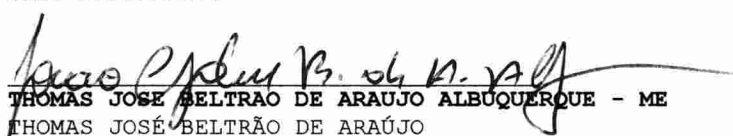
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

007.409.704-027

Prefeitura Municipal de Itapororoca
Ronaldo Mascena de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT.: 1013618

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de
Itapororoca
056.753.394-85

PELO CONTRATADO



THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - ME
THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO
090.349.804-99